

1. **Processo n.:** REC 16/00189862
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. DEN-13/00108557 - Denúncia acerca de supostas irregularidades concernentes a Concessão/transferência de outorga para prestação de serviços públicos de táxi sem o devido processo licitatório
3. **Interessado(a):** Daniel Vinício Arantes Neto
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Imbituba
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0032/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0114/2015, proferido nos autos do Processo n. DEN-13/00108557, na Sessão de 25/03/2015, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Prefeitura Municipal de Imbituba.

7. **Ata n.:** 05/2017

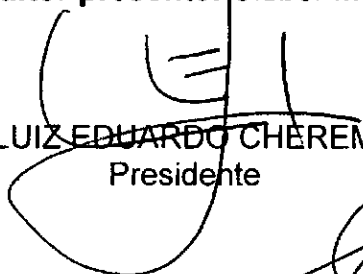
8. **Data da Sessão:** 06/02/2017 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

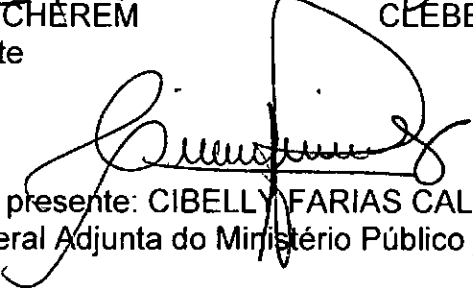
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus de Nadal e Julio Garcia

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

11. **Auditor presente:** Cleber Muniz Gavi (Relator)


LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente


CLEBER MUNIZ GAVI
Relator


Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. _____
de 08/03/17